

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

O ALCOOLISMO COMO MOTIVADOR IMEDIATO DA AGRESSÃO CONTRA A MULHER EM VITÓRIA-ES (2016)

ALMEIDA, Dionatan¹

Resumo:

A partir dos dados presentes nos boletins de ocorrências registrados na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) de Vitória (ES), no ano de 2016, notou-se que o álcool é citado como uma das possíveis circunstâncias da violência contra a mulher. Através desses dados, que são as fontes primárias da pesquisa e que integram um projeto de Mapeamento da Violência contra a Mulher de Vitória/Espírito Santo (2002-2020), que vem sendo produzido pela equipe do Laboratório de Gênero, Poder e Violência (LEG/UFES), coordenado pela Profa. Dra. Maria Beatriz Nader e composto por alunos de graduação e pós-graduação, pretende-se analisar como a violência de gênero está associada ao exercício do poder masculino e ao patriarcado, e como o álcool enquanto uma droga reforça o comportamento violento do agressor, de modo que acaba por ser considerado não como um motivador imediato, mas como o causador da violência em si. Assim, o estudo tem a intenção de contribuir para o entendimento do álcool como um potencializador da violência de gênero.

Palavras-chave: Gênero; violência; mulher; álcool; patriarcado.

1. O ano de 2016: essenciais apontamentos

O ano de 2016 não foi um período qualquer na história do Brasil: iniciou-se com a abertura do pedido de impeachment² da ex-presidente Dilma Rousseff, que se estendeu até 31 de agosto. Como é evidenciado na obra da Fundação Perseu Abramo (2017, p. 7),

¹ Mestrando em História pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), orientado pela Profa. Dra. Maria Beatriz Nader. E-mail: dionatan-almeida@hotmail.com

² O pedido de impeachment ocorreu em 2 de dezembro de 2015, na Câmara dos Deputados.

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

no ano de 2016, “o país atravessou a recessão econômica mais prolongada e profunda em muitos anos e sofreu um golpe de Estado que derrubou uma presidenta progressista legitimamente eleita”. A possibilidade de um longo e arrastado processo de impeachment da - até então - presidente Dilma Rousseff enfraqueceu não apenas a titular do Palácio do Planalto, mas todo o Brasil na visão de analistas políticos e econômicos. Pedro Paulo Zahluth Bastos (2017) elaborou um artigo, intitulado “Ascensão e crise do governo Dilma Rousseff e o golpe de 2016: poder estrutural, contradição e ideologia”, em que procura entender o governo da ex-presidente, o impeachment, e as consequências deste. De acordo com o autor (2017, p. 47), o desemprego estava abaixo da taxa “natural” na medida em que “a pressão de demanda excessiva por trabalhadores, em relação à oferta, aumentava salários sem aumentar mais o emprego, aumentando custos, gerando inflação e reduzindo poupanças disponíveis para o investimento empresarial”.

Ainda conforme Bastos (2017, p. 47), a austeridade fiscal e salarial foi complementada pelo ajuste abrupto de preços relativos, ao contrário da proposta de ajuste gradual que havia sido feita durante a campanha eleitoral do governo: a desvalorização do Real perante o dólar deveria acelerar para aumentar exportações e reduzir importações; e os preços administrados pelo governo, como energia elétrica, petróleo e derivados, serem elevados para reduzir subsídios ao setor elétrico e melhorar contas da Petrobras. No entanto, o *timing* do ajuste foi péssimo do ponto de vista econômico: um “austericídio”, na medida em que subestimou a desaceleração cíclica e o efeito contraproducente da austeridade. Subestimou também a seletividade da Operação Lava-Jato e a credulidade e boa vontade da população, que havia dado um voto de confiança ao governo que prometera, contra seus adversários, preservar o nível de emprego e salários.

Como evidencia o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por meio da pesquisa Pnad Contínua, em publicação no final do ano de 2016, no trimestre de outubro a dezembro, o Brasil tinha 12,3 milhões de pessoas desempregadas, que corresponde a taxa de 12% de desemprego. A taxa média de desemprego de 2016 ficou em 11,5%, depois de atingir 8,5% na média de 2015 (IBGE, 2016).

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

Ainda conforme a pesquisa do IBGE (2016), o desemprego atingiu mais as mulheres do que os homens. No total de pessoas desocupadas no país naquele ano, a maioria foi de mulheres, que compuseram 50,3%. O Sudeste foi a terceira região que registrou a taxa de desocupação mais alta entre elas, com 13,8% do total de indivíduos do sexo feminino. No Nordeste, o indicador foi de 16,5% e, no Norte, 16%. No Centro-Oeste, o registro foi de 13,2%. Nessas regiões, as taxas permaneceram acima da média no Brasil. Por fim, no Sul, o desemprego das mulheres foi o mais baixo das cinco regiões, com 8,9%, mais alta, contudo, que a desocupação entre os homens, de 6,7%.

Alex Silva Ferrari (2016) elaborou uma dissertação de mestrado em História na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), com o título “Patriarcado e violência: desemprego masculino e reviravolta feminina nos papéis sociais de gênero – Vitória-ES (2002-2010)”. O autor, por meio de registros do ano de 2002 a 2010, da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) de Vitória, no Espírito Santo, percebeu que o desemprego é um agravante que envolve a motivação da violência contra a mulher, embora não seja o único fator na medida em que pode estar aliado a outras situações, como o uso de álcool, drogas ilícitas, ciúmes e conflitos familiares. O desemprego representa uma forma de (des)identidade, sendo fonte de conflitos e inseguranças que podem promover a violência.

Ferrari (2016, p. 18) também chamou atenção para alguns casos em que o homem fragilizado pela situação de desemprego recorre ao consumo de álcool e outras drogas ilícitas como uma forma de escapismo. O uso dessas substâncias, apesar de constarem nos boletins de ocorrência como a motivação para os fatos, não são encarados pelo autor como a única motivação da violência. Nesse mesmo sentido, Rosa (2017, p. 254), através de sua pesquisa, “O álcool e a violência doméstica: efeitos e dramas”, concorda que o homem – na nossa sociedade patriarcal – é ensinado desde pequeno para ser provedor do lar, e este, sem emprego, vê-se fraco, incapaz, isto é, a sua masculinidade é ameaçada, facilitando as complicações familiares relacionadas a ingestão de álcool.

Maria Cecília de Souza Minayo e Suely Ferreira Deslandes (1998) em uma pesquisa intitulada “A complexidade das relações entre drogas, álcool e violência”, publicada no décimo quarto volume da revista Cadernos de Saúde Pública, discutiram as complexas

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

relações existentes entre drogas ilícitas, álcool e violência de gênero. Valendo-se de alguns estudos com base empírica e dos discursos correntes, as autoras analisaram que apesar do consumo de álcool pelos homens apresentar aumento do fator de risco para a ocorrência de violência, o mesmo não se observou no grupo de amostra feminino. Da mesma forma, as baixas taxas de participação de mulheres em roubo ou comportamentos violentos não podem ser explicadas apenas por ingestão de álcool.

Sobre esse assunto, Griffith Edwards realizou uma pesquisa, e lançou em 1999 uma obra chamada “O tratamento do alcoolismo: um guia para profissionais da saúde”, que apresenta desde as bases, para o entendimento do alcoolismo, até a triagem, a avaliação e o tratamento. Na obra, que foi escrita para todos os profissionais, generalistas ou especialistas, que tratam indivíduos que usam o álcool inadequadamente, o autor considerou que há menos pressão social para que as mulheres comecem a beber e maior intervenção para que parem de beber (EDWARDS, 1999).

Nessa perspectiva, Maria Izilda Santos de Matos (2001), em “Meu lar é o botequim: alcoolismo e masculinidade”, disserta sobre como não é usual que mulheres alcoolistas bebam em bares, por estarem conscientes da visão que a sociedade possui sobre a mulher que bebe. Estas, geralmente, preferem beber em casa. Mas no que diz respeito aos homens é no bar que eles se socializam. Assim, o álcool, diferentemente de outras drogas, encontra um espaço social para o entorpecimento: o bar.

Matos (2001, p. 83) destaca que o homem deveria priorizar a amizade de outros homens. Assim, o masculino tinha espaços – no caso, o bar – e valor compartilhados. A solidariedade masculina era um sentimento explicitamente positivo, em detrimento das relações com mulheres, marcadas pela divergência, falsidade e dor, sendo o bar identificado como um espaço de fuga às cobranças e pressões do lar, ou seja, da mulher. No lar, no convívio da família que ele próprio construiu, se sente incapaz, impaciente, desconfortável, mas ao mesmo tempo tem necessidade dele. O vazio leva o homem a procurar a bebida e o convívio etílico, para suprir de alguma forma essa lacuna.

No que diz respeito ao consumo de álcool no ano de 2016, houve um aumento significativo em relação à média anual. De acordo com números divulgados em 2018 pela Organização Mundial da Saúde (OMS) (2018), o consumo per capita da substância em

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

2016 foi de 8,9% litros de álcool puro. Em 2006, o consumo nacional foi de 6,2%. Isso quer dizer que, em uma década, o consumo de bebidas alcoólicas por brasileiros acelerou em 43,5%. Além disso, ainda conforme dados divulgados pela OMS (2018), o consumo nacional em 2016 ficou acima da média mundial, que é de 6,4 litros. O Brasil foi o terceiro país na América Latina e o quinto em todo o continente com o maior consumo de álcool per capita, ficando atrás apenas de Canadá (10 litros), Estados Unidos (9,3 litros), Argentina (9,1 litros) e Chile (9 litros).

O ano de 2016 também foi marcante pois completou dez anos da Lei nº 11.340/2006). Decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 07 de agosto de 2006, a Lei entrou em vigor no dia 22 de setembro de 2006, e afirma, entre diversas outras condições, que toda mulher “goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social” (BRASIL, 2006, artº 2).

Ebe Campinha dos Santos e Luciene Alcinda de Medeiros (2017) realizaram uma pesquisa para o XXIX Simpósio Nacional de História, intitulada “Lei Maria da Penha: dez anos de conquista e muitos desafios”. O objetivo das autoras era discutir sobre os avanços e os desafios da aplicabilidade no campo das políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher após dez anos de vigência da referida Lei. As autoras concluíram que os avanços trazidos pela lei são inegáveis, mas que estes – mesmo após dez anos – não estão totalmente consolidados por todo o território brasileiro, haja vista que precisa-se avançar em relação a ampliação e fortalecimento de ações conjuntas e articuladas implementadas por uma rede de enfrentamento que garanta a proteção e a assistência à mulher em situação de violência, e apontam para os desafios colocados, que passam desde a produção de pesquisas que possam trazer à luz a realidade do acesso à justiça e demais serviços, bem como os resultados dessas ações na coibição da violência contra a mulher, até a necessidade de fiscalização do cumprimento das medidas protetivas e a integração dos serviços através da criação de um protocolo de atendimento.

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

No Espírito Santo, o ano de 2016 foi igualmente significativo em relação a violência contra a mulher, ao ponto do Estado ter criado a Lei nº 10.517, sancionada em 13 de abril de 2016. O Art. 1º da Lei nº 10.517/2016 esclarece que esta “dispõe sobre mecanismo de inibição da violência contra a mulher, por meio de multa contra o agressor em casos de acionamento de serviços públicos para atender mulher ameaçada ou vítima de violência” (Espírito Santo, 2016). Dessa maneira, como é explicitado no Art. 2º da Lei nº 10.517/2016, o agressor – além de ser capaz de sofrer com prejuízo de sanções penais – poderá sofrer com multa toda vez que os serviços prestados pelo “(...) Estado forem acionados para atender mulher ameaçada ou vítima de violência, seja ela física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral, conforme definições estabelecidas pelo art. 7º da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006” (ESPÍRITO SANTO, 2016).

A Lei nº 10.517/2016 foi sancionada pelo então governador do Espírito Santo, Paulo Cesar Hartung Gomes, e altera a Lei 10.358/2015, que instituiu o mecanismo de inibição da violência, mas não definiu os valores das multas. Entrou em vigor após 45 (quarenta e cinco) dias desde a sua publicação, mais especificamente no dia 29 de maio de 2016. Os tipos de violências enquadrados na lei são: agressão física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral, e os valores das multas variam entre 400 (quatrocentos) e 1.000 (mil) Valores de Referência do Tesouro Estadual (VRTes) (Espírito Santo, 2016). Portanto, o ano de 2016 foi historicamente importante na medida em que assistiu-se a vários acontecimentos, como o impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff, que ocasionou uma crise econômica; uma alta taxa média de desemprego, sendo 3% maior do que no ano anterior; um aumento na ingestão de bebida alcoólica, tendo o consumo per capita 2,5% acima da média mundial; os dez anos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); e a sanção da Lei nº 10.517/2016 no Espírito Santo, definindo valores de multas para os diversos tipos de violência contra a mulher.

Juntamente a todas as questões abordadas acima, no ano de 2016, nos boletins de ocorrência registrados na Delegacia de Atendimento à Mulher de Vitória (ES), observou-se que o álcool é citado muitas vezes como a motivação ou possível circunstância da violência contra a mulher. Assim, precisa-se analisar o modo como se constituem as relações entre o consumo de álcool e a violência de gênero.

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

2. Álcool e violência de gênero: relações possíveis

Por meio da leitura dos relatos das vítimas nos registros de denúncias e de fontes secundárias sobre a violência contra mulher, observou-se que as relações violentas entre homens e mulheres são frutos de uma sociedade patriarcal, cujos valores estão baseados na dominação masculina e na submissão feminina. Maria Beatriz Nader (2013, p. 4), no artigo “A vida em desunião: violência, gênero e denúncia”, debate que a superioridade masculina é o objeto fundamental da dominação de gênero. O dualismo hierarquizado existente nas sociedades patriarcais é a origem da violência de gênero, que acontece num contexto marcado pela subordinação feminina. Assim sendo, a busca da mulher pela desconstrução dos papéis socialmente definidos tropeça na resistência daqueles que querem manter o *status quo*. A violência se mantém presente na ação humana desde os primórdios da história, e divide opiniões dos autores no que diz respeito à questão de ela ser inata ou não ao ser humano. No entanto, o preconceito sexual, o racismo, e outras diversas circunstâncias evidencia como o ser humano age frente aquele que não é semelhante a ele mesmo, tratando-o como “outro” ou “inferior”. A violência, dessa maneira, atravessa as “relações entre os homens e as mulheres com o meio, com outras espécies e com o semelhante”.

Ao longo da história, a base da identidade masculina patriarcal foi traçada no ideal de virilidade, na qual o homem se definiu como um ser privilegiado, dotado de alguma coisa a mais, ignorada pela metade da população mundial, as mulheres. Para argumentar sobre a relação hierárquica com as mulheres sempre havia um “mais”: o homem seria o mais forte, o mais inteligente, o mais corajoso, o mais responsável, o mais criativo ou o mais racional. Através de suas presumidas propriedades de racionalidade, ambição, individualismo, agressividade, e da mesma forma sua oposição ao gênero feminino, sua antítese mais radical, a masculinidade foi, tradicionalmente, definida tantos em termos necessários como absolutos. Essas definições clássicas, universalistas, identificaram o gênero masculino como o gênero humano. Em contrapartida, a essa definição acompanha a de feminilidade que dela se deriva, pois seu entendimento é a falta de masculinidade, segundo os exemplos da aristotélica ausência de alma racional ou freudiana, da inveja do

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

pênis. Dessa maneira, a ordem de origem patriarcal de que ser homem requeria em dominar mulheres e não se parecer com elas, seres inferiores, estabelecia-se. Institucionalizada pelo patriarcado, a dominação de um sexo sobre o outro se torna legítima e a condição de desigualdade dos papéis exercidos pelos membros e o excesso de poder nas mãos do patriarca dão à família o *status de locus* privilegiado de violência contra a mulher (NADER, 2013, p. 6).

Camila Requião Rosa (2017), no livro “O álcool e a violência doméstica: efeitos e dramas”, afirma que, na nossa sociedade patriarcal, o homem é ensinado a estar frequentemente comprovando o seu papel social, a sua virilidade, protegendo o seu espaço, tanto em seu vínculo público como em seu vínculo pessoal e em sua condição de se colocar no mundo, o que conduz ao conflito. “O homem, quando desempregado, sente-se impotente, porque destituído do papel principal de provedor do lar, que define sua masculinidade, o que ameaça a hierarquia doméstica” (ROSA, 2017, p. 254). Acrescentando a isso os problemas externos de se relacionar, e humilhado pela organização da sociedade, o próprio gênero acaba por provocar no homem um paradigma, pois não mais o de dominante dentro da relação familiar, mas uma confusão mental, a perda de referência. Nesse contexto é que surge as complicações familiares relacionadas a ingestão de álcool e a dominação doméstica, local em que o homem realiza o seu papel de sujeito autoritário, e a mulher, por sua vez, inferiorizada, ensinada a ser submissa ao homem, concorda com a realidade da agressão como um fenômeno natural (ROSA, 2017).

A subjetividade da ingestão do álcool por parte do homem está ligada às problemáticas sociais encaradas por ele, “que os interioriza, causando o mal-estar individual, que, em muitas das vezes, tem início na hierarquização do poder, nomeadamente relacionada à pobreza, em que o uso do álcool provoca a catarse”. Desse modo, um indivíduo que é dependente do álcool causa prejuízos a sua saúde, e a toda sociedade, fazendo-o apresentar comportamentos agressivos e violentos no âmbito familiar (ROSA, 2017, p. 254).

Jeffrey Fagan (1993), em “*Interactions among drugs, alcohol and violence*”, aborda que são três as causas a serem consideradas no que diz respeito à ligação entre

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

álcool e crime: o efeito propriamente dito do álcool; a questão de o álcool ser permitido como pretexto para a conduta violenta do indivíduo e a existência de aspectos que ajudam na ingestão de bebidas e na violência. Esta é um comportamento esperado ou não da ingestão de álcool, de modo que um indivíduo é capaz de beber com a intenção de ter mais capacidade a praticar atos violentos, ou então o indivíduo pode beber sem a intenção de trazer esse efeito, mas ainda assim apresentar condutas violentas (BALTIERI; CORTEZ; 2009, p. 144 apud FAGAN, 1993).

O consumo de álcool nos casos de violência não tem relação com a questão de que essa substância tenha afetado a conduta violenta do indivíduo. Somente se houvesse a confirmação que o comportamento violento não teria ocorrido com o indivíduo sóbrio é que poderia se dizer que o álcool foi o responsável pelo acontecimento. Isto é, comorbidade e causalidade são muitas vezes misturadas. Contudo, encara-se o paradoxo de que há cada vez mais casos de comportamentos violentos de todos os tipos em que o álcool está presente entre os agressores, vítimas ou ambas as partes, mesmo com a insuficiência de informações sobre os efeitos diretos do álcool. Pouco se sabe no que diz respeito às contribuições do uso de drogas ou álcool para a vitimização, ainda que essas substâncias possam ser uma causa, resposta ou mediador de uma variedade de comportamentos sociais, incluindo violência interpessoal. Pesquisadores descobriram que o nível de utilização de álcool entre as vítimas de estupro é alto, tanto quanto o uso deste por assaltantes, e que o consumo de álcool é mais comum entre as vítimas de estupro por desconhecidos do que conhecidos. O álcool pode ser uma circunstância nesses eventos, mas dificilmente pode ser classificado como uma causa, alterando a percepção de sinais sociais e a compreensão da comunicação verbal e aumentando o risco de interpretações errôneas. Também pode prejudicar os julgamentos das vítimas em relação às ameaças percebidas versus reais nas ações de outra pessoa ou nas ameaças de um determinado local (FAGAN, 1993).

As vítimas de homicídio do sexo feminino têm menos probabilidade do que as vítimas de homicídio do sexo masculino de terem consumido álcool antes de morrerem (COLLINS; MESSERSCHMIDT, 1993 apud FAGAN, 1993). O álcool ingerido pelas mulheres não é um aspecto que constitui como risco, mas a ingestão de álcool (e não o uso de drogas) pelos homens é um fator de risco significativo na violência entre marido

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

e mulher. No entanto, o uso de álcool ou drogas pela vítima não é um fator de risco na vitimização de mulheres ou homens. A venda de drogas traz grandes riscos de violência para homens e mulheres, mas é mais provável que o uso de drogas resulte em vitimização para homens. As baixas taxas de participação (comissões) de mulheres em roubos e outros atos violentos dificultam a separação das diferenças de gênero (FAGAN, 1993).

Robert Nash Parker e Kathleen Auerhahn (1998), em *Alcohol, drugs, and violence*, concluíram que há uma relação direta entre o álcool e a violência na medida em que estudos experimentais mostraram uma ligação consistente no nível individual entre o uso de álcool e o comportamento agressivo, especialmente em casos que normalmente provocariam uma resposta agressiva; o consumo de álcool aumenta a agressividade dessa resposta. Nesse sentido, o livro de Suely de Souza de Almeida (2007), “Violência de gênero e políticas públicas”, configura-se como essencial, pois a autora considera o álcool como uma das principais justificativas para a violência, que se encontra em constante renovação histórica, e que “desempoderam” as vítimas de violência. A mesma importância possui a obra de Maria Izilda de Matos (2001), mencionado anteriormente, na qual ela analisa que a masculinidade não é dada, é construída mediante um processo de diferenciação, no qual, longe de ser pensada como um absoluto, é relativa e reativa. A autora trabalha o modelo de pai, provedor, do ponto de vista material, e chefe autoritário, fundador da família, tudo deriva dele e tudo vai para ele, pai protetor e temido, com seus olhos fiscalizadores, defende a disciplina, a moral e a punição, baseado no cumprimento dos seus deveres e na sua autoridade, querido e respeitado por todos. Da mesma maneira, a autora trabalha o modelo da esposa, submissa, dedicada, boa mãe, responsável pela “encantadora paz do lar”. O botequim, assim, é onde o homem encontra um espaço de fuga às cobranças e pressões da mulher.

Para Gitlow (1991), o alcoolismo é considerado uma doença caracterizada pela ingestão repetitiva e compulsiva de quaisquer drogas sedativas, sendo o álcool etílico uma delas, que pode ser percebida a partir do momento em que a ingestão de álcool passa a interferir no cotidiano e nas relações sociais do bebedor. O autor trabalha, em “Alcoolismo: um guia prático de tratamento”, o diagnóstico da doença e conclui que o alcoólatra é aquele que não bebe socialmente, mas que bebe para obter o efeito desejado,

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

proporcionado pelo consumo do álcool. Nesse sentido, Milam e Ketcham (1986), autoras de “Alcoolismo: os mitos e a realidade”, abordam sobre um estado de inquietação, a partir do momento em que o alcoólatra se encontra em abstinência. Esse estado cessa apenas quando o alcoólatra pode voltar a beber e enquanto isto não acontece, o alcoólatra é capaz de descontar suas “emoções” nas pessoas em que vê pela frente. São por fazerem um trabalho minucioso sobre o alcoolismo que essas obras farão parte da bibliografia da pesquisa. Estas contribuirão para analisar as relações de gênero e seu vínculo com a violência contra a mulher e o alcoolismo, contribuindo para o campo de estudos de gênero.

Portanto, o álcool aparece nos registros de denúncias da DEAM/Vitória, do ano de 2016, como o motivador causador das agressões contra a mulher, mas como é possível observar, a substância não é a responsável. O álcool atua somente como um motivador imediato da agressão, pois o consumo da bebida não justifica a violência, haja vista que nem todos os indivíduos que bebem se tornam violentos. Em outras palavras, o autor que agride uma outra pessoa sob o efeito do álcool já tem uma predisposição a agir de maneira violenta. No que se refere à violência de gênero, explica-se pela noção de dominação masculina, em que o homem obtém legitimação social, concedida pelo patriarcado, para cometer a violência contra as mulheres, inferiorizada por eles.

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

Referências

ABRAMO, Fundação Perseu. **Brasil 2016: Recessão e golpe**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2017.

ALMEIDA, Suely Souza de. **Femicídio: algemas (in)visíveis do público-privado**. Rio de Janeiro: REVINTER, 1998.

BASTOS, Pedro Paulo Zahluth. Ascensão e crise do governo Dilma Rousseff e o golpe de 2016: poder estrutural, contradição e ideologia. **Revista Economia Contemporânea**, Rio de Janeiro, p. 1-63, mar. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rec/a/Q64JZq7tHnKDsYGVRrYS4mD/?lang=pt>. Acesso em: 29 maio 2022.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, DF, ago. 2006.

EDWARDS, Griffith, COOK; Christopher C. H. **O tratamento do alcoolismo: um guia para profissionais da saúde**. Porto Alegre: Artmed, 1999.

ESPÍRITO SANTO. **Lei nº 10.358, de 13 de abril de 2016**. Inibição da violência contra a mulher no Estado do Espírito Santo. Espírito Santo, ES, abr. 2016.

FAGAN, Jeffrey. Interactions among drugs, alcohol and violence. **Health Aff.** Millwood, p. 65-79, 1993. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/8125449/>. Acesso em: 10 jun. 2022.

FERRARI, Alex Silva. **Patriarcado e violência: desemprego masculino e reviravolta feminina nos papéis sociais de gênero**. Vitória-ES (2002-2010). Orientador: Prof^a Dr^a Maria Beatriz Nader. 2016. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Espírito Santo, Espírito Santo, 2016. Disponível em: <http://repositorio.ufes.br/handle/10/9252>. Acesso em: 02 jun. 2022.

GITLOW, Stanley E.; PEYSER, Herbert S. **Alcoolismo: um guia prático de tratamento**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1991.

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua**, Rio de Janeiro, jan. 2017. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9173-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-trimestral.html?=&t=series-historicas&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=desemprego. Acesso em: 03 jun. 2022.

MATOS, Maria Izilda Santos de. **Meu lar é o botequim: alcoolismo e masculinidade**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001.

MILAN, James R.; KETCHAM, Katherine. **Alcoolismo: os mitos e a realidade**. São Paulo: Nobel, 1996.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; DESLANDES, Suely Ferreira. A complexidade das relações entre drogas, álcool e violência. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, p. 35-42, mar. 1998. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/xzcHYX4w88D36ZswRjLGVfB/?lang=pt>. Acesso em: 05 jun. 2022.

NADER, Maria Beatriz. A vida em desunião: violência, gênero e denúncia. **Xxvii Simpósio Nacional de História**, Espírito Santo, p.1-27, 2013. Disponível em: https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548875177_98d6fedaedea7859072b5f4352931426.pdf. Acesso em: 15 de jun. 2022.

OMS – Organização Mundial da Saúde. **Risco de morte prematura devido a doenças não transmissíveis no Brasil em 2016**. 2018. Disponível em: https://www.who.int/nmh/countries/2018/bra_en.pdf. Acesso em: 27 maio 2020.

PARKER, Robert Nash; AUERHAHN, Kathleen. Alcohol, drugs, and violence. **Annu. Rev. Sociol.**, California, p. 291-311, 1998. Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/0f6a/ae659446aa4ad28168e28e76a94edd664ea7.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2022.

ROSA, Camila Requião. O álcool e a violência doméstica: efeitos e dramas. **Virtuajus**, Belo Horizonte, v. 13 - N.1, Minas Gerais, p.243-269, 2017. Disponível em:

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

<http://periodicos.pucminas.br/index.php/virtuajus/article/view/15099>. Acesso em: 07 jun. 2022.

SANTOS, Ebe Campinha dos; MEDEIROS, Luciene Alcinda de. Lei Maria da Penha: dez anos de conquista e muitos desafios. **XXIX Simpósio Nacional de História**, Rio de Janeiro, p. 1-16, fev. 2017. Disponível em: https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548953098_d128d5a2de35d2e52eb298334064a927.pdf.

Acesso em: 05 jun. 2022.